



INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 059/2024 - CPC

*Solicitação de análise de projeto de
revitalização/requalificação, em imóvel classificado como
GP1, Bem Tombado, Setor Histórico de Castro – Inscrição Nº
181, Processo Nº 04/2004.*

1. Dados do Processo

- a) Protocolo: **22.059.090-9** (protocolo apensado nº 20.970.722-5) – CIDADÃO
- b) Data do recebimento: 22/04/2024

2. Solicitação

- a) Solicitante: Prefeitura Municipal de Castro
- b) Tipo de intervenção: Revitalização/requalificação
- c) Documento: Solicitação (fl. 02)
- d) Data do documento: 22/04/2024

3. Interessado

- a) Nome 01: Município de Castro
- b) Nome 02: Ana Claudia Carneiro de Avila
- c) Email: culturacastropr@gmail.com – Telefone: (42) 2122-5535

4. Objeto da Intervenção

Bem Tombado

5. Informações do imóvel

- a) Localização: Imóvel situado em frente à Praça Manoel Ribas, nº. 170, Centro, Castro-PR.
- b) Inscrição Imobiliária: 01.01.134.0266.001
- c) Descrição sucinta da Proposta:

Trata-se de solicitação de análise de projeto de revitalização/requalificação do Espaço Cultural Vicente Machado, imóvel localizado à Praça Manoel Ribas, nº. 170, integrante ao Bem Tombado – Perímetro do Centro Histórico de Castro, tendo como solicitante a Prefeitura Municipal de Castro por meio da Secretaria de Cultura, Indústria, Comércio e Turismo.

6. Bem Tombado

- a) Bem Tombado: Setor Histórico de Castro – Inscrição nº 181, Processo nº. 04/2004; Data da inscrição: 01/12/22.

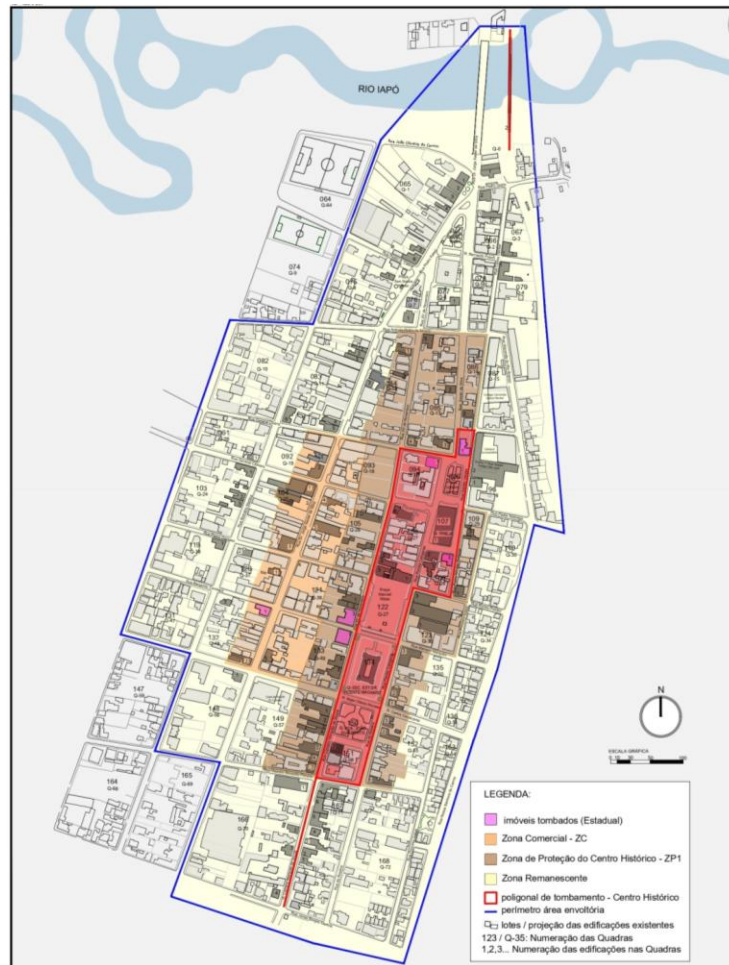


Figura 01. Mapa de identificação da Área Tombada do Centro Histórico de Castro.
Fonte: CPC/SEEC.

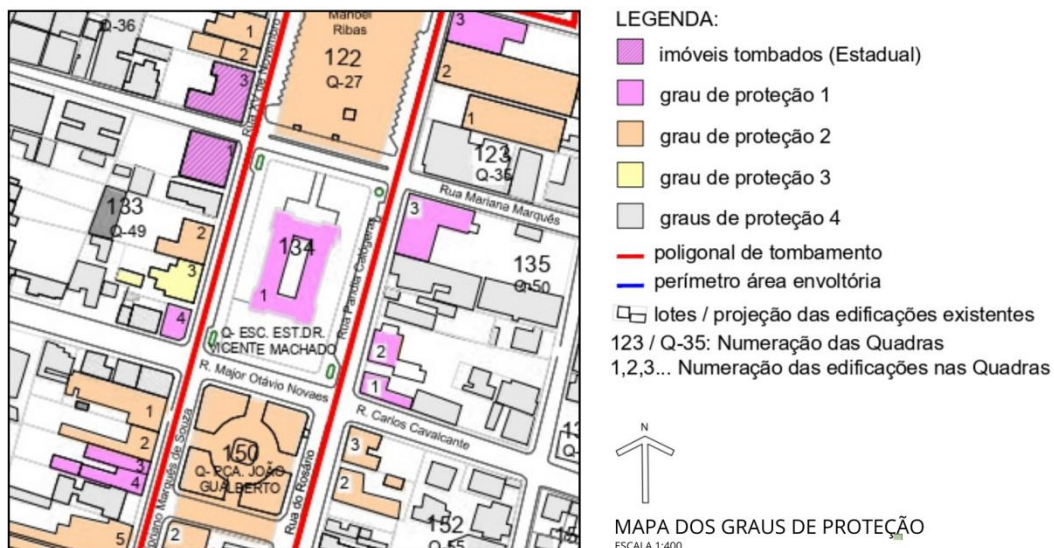


Figura 02. Mapa de aproximação da Quadra 134 – Escola Estadual Dr. Vicente Machado, onde se encontra o imóvel em análise, com Grau de Proteção 1.
Fonte: CPC/SEEC – editado.



7. Legislação Aplicável

- Constituição Federal de 05/10/1988: Artigo 23, III; Artigo 24, VII e VIII; Artigo 30, IX; Artigo 216, V;
- Lei Federal nº. 7.347, de 24/07/1985;
- Lei Federal nº. 9.605, de 12/02/98; Artigo 62, Artigo 63;
- Decreto Lei nº. 25, de 30/11/37: Artigo 17; Artigo 18;
- Lei Estadual nº. 1.211 de 16/09/1953: Artigo 14; Artigo 15;
- Resolução nº 118/2022 que define a Normativa de Uso e Ocupação do Centro Histórico de Castro.

8. Análise e Parecer da Coordenação do Patrimônio Cultural - CPC

Considerando:

- Normativa de Uso e Ocupação do Centro Histórico de Castro, que dispõe:
"Todos os projetos de instalação, ampliação, reforma ou recuperação dos sistemas de infraestrutura urbana, que incidam sobre o Perímetro Tombado e o Perímetro da Área Envolvente, deverão ser submetidos à apreciação e aprovação prévia da CPC/SECC, após análise da Prefeitura Municipal de Castro / Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - PMC/SMPDU (ou outro órgão municipal que porventura venha ser criado em substituição ao citado neste documento)".
- Que a edificação, objeto de intervenção do projeto, de acordo com a Normativa Preliminar, é classificada com o **Grau de Proteção 1 (GP1) – Rigorosa**, que diz respeito aos edifícios com importância histórica e/ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano, que se encontram atualmente íntegros. Deverão ser mantidos integralmente os aspectos originais de sua concepção, admitindo-se, porém, intervenções internas para adequação de estabilidade estrutural, às normas de acessibilidade e de prevenção de incêndio.
- Ficha inventário do referido imóvel – nº. 134_ Escola Estadual Dr. Vicente Machado – Módulo 03 – Cadastro Geral/ Informações Básicas, edificação de propriedade pública, em bom estado de conservação conforme Levantamento de 11/2015 e em processo de revisão 04/2022;
"Conforme documentos arquivados na SEEC, edifício foi construído em 1934, (foto com a data escrita à caneta). No projeto original, porém, existe um carimbo de aprovação com a inscrição: "Curitiba, 12/08/1936". Foi originalmente construído para abrigar o Grupo Escolar Dr. Vicente Machado, adotando a tipologia em voga na época para edifícios de caráter público-institucionais, o "Art Decò", mesmo estilo empregado na agência dos correios da cidade. Foi uma forma de padronização adotada pelo governo da época, pois diversas escolas pelo estado foram edificadas com as mesmas características estilísticas e técnico-construtivas".
- Informação técnica nº 153/2023, emitida no protocolo apensado nº 20.970.722-5;



- Solicitação de 22/04/2024 – Projeto de revitalização/requalificação do Espaço Cultural Vicente Machado (fl. 02);
- Laudo de caracterização atual do objeto – apresentação, histórico e diagnóstico (fls. 03 a 15);
- Laudo de prospecção pictórica – introdução, prospecção de pintura e diagnóstico (fls. 16 a 22);
- Pranchas de levantamento (01 a 04) – mapa de danos, contendo: fachadas 1, 2, 3 e 4 (fls. 23 a 26);
- Ofício nº 050/2024 – Secretaria Municipal de Cultura, Indústria, Comércio e Turismo (fls. 27 e 28);
- RRT nº. 13.251.791 anotada pela responsável técnica Arquiteta e Urbanista Ana Claudia Carneiro Ávila CAU A 1.969.439 (fls. 29 e 30);
- Pranchas de projeto arquitetônico (01 a 04), contendo: situação, planta baixa, cortes AA e BB, planta de cobertura, elevação frontal e implantação (fls. 31 a 34);
- Comprovante de abertura de processo. Nº 15442/2023 (fl. 35 44);
- Comprovante de vistoria de obra – realizada em 30/06/2023 (fls. 36);
- Espelho cadastral – IPTU e taxas - cadastro imobiliário n.º 4150998 (fls. 37 a 39);
- Comprovante de tramitação – n.º 15442/2023 (fl. 40);
- Registros fotográficos de vistoria de obra (fls. 41 e 42);
- Cópia de certidão de Registro de Imóvel (fls. 43 e 44).

Ainda, considerando o laudo de caracterização atual do objeto e registros fotográficos apresentados (fls. 03 a 15; 41 e 42) pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no qual se demonstra a condição de falta de manutenção da edificação e que consiste em:

- a) Pintura dos ambientes internos e externos da edificação;
- b) Pintura do piso externo de concreto da edificação;
- c) Substituição de portas;
- d) Substituição e recomposição de forro;
- e) Substituição de rodapé;
- f) Recomposição, troca e polimento de degraus;
- g) Troca de revestimento interno: cozinha;

A Coordenação do Patrimônio Cultural – CPC, no tocante ao bem tombado, **autoriza a proposta solicitada de revitalização/requalificação, no imóvel situado à Praça Manoel Ribas, nº. 170, integrante ao Setor Histórico do município de Castro, conforme apresentado em pranchas de projeto arquitetônico (fls. 31 a 34) de autoria de Ana Claudia Carneiro de Ávila – CAU: A1969439.**

Ainda, em atendimento a mesma solicitação, esta Coordenação solicita o encaminhamento de cronograma de obras, bem como de relatório fotográfico com registros



do Bem após a finalização das obras e recomenda os seguintes aspectos em relação a proposta.

De acordo com o grau de proteção da edificação (GP1 – proteção rigorosa) todos os aspectos originais devem ser mantidos integralmente, admitindo se intervenções internas apenas para adequações de estabilidade estrutural, às normas de acessibilidade e de prevenção de incêndio. Sendo assim, as propostas de substituição de portas, forros, rodapé, revestimentos internos (cozinha) e recomposição dos degraus, comprometidos, devem ser realizados reconstituindo os mesmos materiais, espessuras, acabamentos, cores, padronagem estética, bem como demais características, de maneira a não comprometer as características originais do bem.

9. Conclusão da Coordenação do Patrimônio Cultural - CPC

☐

Desautorizado o Projeto/Proposta de Intervenção

☒

Autorizado o Projeto/Proposta de Intervenção

☐

Outra:

10. Considerações Finais

A presente Informação Técnica não exime o interessado dos devidos procedimentos para aprovação do projeto junto aos demais órgãos públicos; bem como sobre a responsabilidade das consequências que porventura poderão ser observadas nos imóveis tombados vizinhos ou do entorno, durante a execução da obra ou em decorrência dela.

Quaisquer alterações nos projetos deverão ser objeto de nova análise por esta Coordenação do Patrimônio Cultural – CPC/SEEC.

Esta é a informação.

Curitiba, 13 de maio de 2024.

Marco Antonio Leinig Wanderley.

Agente Profissional – Engenheiro Civil, Esp.

CREA-PR 12.707-D

Setor do Patrimônio Edificado

De acordo,

Norma Priscila Haluch Biu

Chefe de Coordenação do Patrimônio Cultural

Secretaria de Estado da Cultura

Documento: **059_2024CPC_ITDigital_22.059.0909_Colegio_Estadual_DrVicente_Machado_Praca_Manoel_Ribas_160_SH_Castro.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marco Antonio Leinig Wanderley (XXX.031.599-XX)** em 13/05/2024 17:47 Local: SEEC/CPC, **Norma Priscila Haluch (XXX.065.969-XX)** em 14/05/2024 10:47 Local: SEEC/CPC.

Inserido ao protocolo **22.059.090-9** por: **Leonardo Antunes Paloco** em: 13/05/2024 17:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
afdf0dd4ec034e69d959ac80aff5688c.